

B2CYCLE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS
CNPJ nº 44.395.252/0001-32
(“Fundo”)

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS

- 1. Data, Hora e Local:** Em 06 de dezembro de 2022, às 09:00, na sede da MAF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“Administrador”), na Praia de Botafogo, nº 501, bloco I, 5º andar (parte), CEP 22250-040, Rio de Janeiro/RJ, instituição administradora do Fundo.
- 2. Convocação e Presença:** Convocação dispensada em razão da presença da totalidade dos cotistas, nos termos do Artigo 28, § 5º, da Instrução CVM nº 356/01, conforme alterada (“Instrução CVM 356”), bem como nos termos do regulamento do Fundo (“Regulamento”), signatários da “Lista de Presença de Cotistas do Fundo” (“Cotistas”). Presentes também os representantes do Administrador.
- 3. Mesa:** Presidente: Fernanda M. P. Gonzalez; Secretário: Guilherme Andrade Belo.
- 4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: **a)** a alteração do Regulamento, a fim de aumentar o limite para aquisição pelo Fundo, de 20% (vinte por cento) para até 100% (cem por cento) do patrimônio líquido do Fundo em direitos creditórios de um mesmo devedor ou de coobrigação de uma mesma pessoa ou entidade, tendo em vista a dispensa concedida pela CVM do cumprimento pelo Fundo ao requisito previsto no artigo 40-A, caput, da Instrução CVM 356; **b)** a consolidação do Regulamento, caso aprovado o item anterior; e **c)** a autorização para que o Administrador pratique os atos necessários para a efetivação das deliberações aprovadas nos itens anteriores.
- 5. Deliberações:** Após as matérias constantes da ordem do dia serem discutidas pelos presentes, os Cotistas **aprovaram**, sem restrições ou ressalvas:
 - a)** A alteração do Regulamento, a fim de aumentar o limite para aquisição pelo Fundo, de 20% (vinte por cento) para até 100% (cem por cento) do patrimônio líquido do Fundo em direitos creditórios de um mesmo devedor ou de coobrigação de uma mesma pessoa ou entidade, tendo em vista a dispensa concedida pela CVM do cumprimento pelo Fundo ao requisito previsto no artigo 40-A, caput, da Instrução CVM 356. Dessa forma, fica alterado o item 6.2, excluído o item 6.3, com a renumeração dos itens seguintes e adequação da remissão no Anexo I do Regulamento, os quais passarão a vigor com a seguinte redação:

6.2. *O Fundo poderá adquirir Direitos Creditórios e Ativos Financeiros de um mesmo Devedor ou de coobrigação de uma mesma pessoa ou entidade, no limite de até 100% (cem por cento) de seu patrimônio líquido, tendo em vista a dispensa concedida pela CVM estritamente ao caput do Artigo 40-A da Instrução CVM 356.*

[...]

ANEXO I
DEFINIÇÕES

“**Ativos Financeiros**” Têm o significado previsto na Cláusula 6.3 do Regulamento.

[...]

“**Prazo para Reenquadramento**” Tem o significado previsto na Cláusula 6.8 do Regulamento.

b) A consolidação do Regulamento constando a nova redação aprovada acima, o qual passará a vigorar consolidado nos termos do **Anexo** ao presente instrumento.

c) Autorizar o Administrador a praticar os atos necessários para a efetivação das deliberações aprovadas nos itens anteriores.

O Administrador fica dispensado do envio aos Cotistas das decisões da presente Assembleia Geral, tendo em vista a presença da totalidade dos Cotistas.

6. Assinatura Digital: As partes expressamente concordam, nos termos do artigo 10, §2º da Medida Provisória nº 2.200-2, em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação, em formato eletrônico, de sua anuência aos termos e condições pactuados no âmbito deste instrumento, incluindo, mas não se limitando aos certificados digitais emitidos no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil) ou por outros meios de comprovação de autoria e integridade de documentos assinados de forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil.

7. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, lavrando-se a presente ata que, após redigida e considerada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Rio de Janeiro, 06 de dezembro de 2022.

Confere com a original

Guilherme Andrade Belo
Secretário